



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folhas nº 378
Processo nº 286
Rubrica nº 286

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.199.275/0001-45
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/01/2005

NOME EMPRESARIAL

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA 2

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.690-000

BAIRRO/DISTRITO
CURIMATA

MUNICÍPIO
COLINAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8824-2681

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 14:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		Folhas nº 329	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Processo nº 286	
				Rubrica nº	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.199.275/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/2005	
NOME EMPRESARIAL JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PROJETADA 2		NÚMERO 10		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CURIMATA	MUNICÍPIO COLINAS		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8824-2681			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 10/07/2023 às 14:31:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Folhas nº 380
Processo nº 286
Rubrica nº

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.199.275/0001-45
NOME EMPRESARIAL: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

do no dia 10/07/2023 às 14:32 (data e hora de Brasília).



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
745.586.413-20

Nome
JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Nascimento
20/09/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
8A89.229D.7E95.CABB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:58:36 do dia 02/04/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Folhas nº 381
Processo nº 286
Rubrica nº [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2600042730

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3 e 1 NOME / SOBRENOME
JOSE DA GUA FREITAS DA CUNHA

1ª HABILITAÇÃO
07/06/1996

9 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/09/1975, SAO FRANCISCO DO PIAUI, PI

10 DATA (MISSÃO) ☐ VALIDADE ☒ ACY
28/04/2023 **19/04/2023** **D**

11 DOC IDENTIDADE / OUTR ENTREGADOR / UF
413860957 SESP MA

12 CM **745.586.4E3-20**

13 Nº REGISTRO **0021235715**

14 CTE HUB **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

15 FILIAÇÃO
JOSE MARIA PEREIRA DA CUNHA

16 ASSINATURA DO TITULAR
Jose da GUA Freitas da Cunha

17 LUZIA DE FREITAS DA CUNHA

9	10	11	12
ACC 			
A 		19/04/2023	
A1 			
B 		19/04/2023	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CT 			
CYE 			
DE 			
DTL 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
GOVERNAMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO
4002498358B
MA049750057

MARANHÃO

2600042730

QR-CODE



Folhas nº 382
Processo nº 286
Rubrica nº

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA002172357<157<<<<<<<<<<<
7509203M3304190BRA<<<<<<<<<<6
JOSE<<DA<GUIA<FREITAS<DA<CUNHA



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Folhas nº 383
Processo nº 286
Rubrica nº

13/08/2023 15:49:55

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 3524-6

Situação: ATIVA

Razão social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Classificação: ME - MICROEMPRESA

Data de Inclusão: 21/07/2014

Data de Início: 17/06/2019

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 31/01/2005

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA PROJETADA 2	10	CURIMATA	COLINAS-MA

INTEGRANTES QSA

Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	745.586.413-20	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	100	31/01/2005	



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Folhas nº 384
Processo nº 286
Rubrica nº

13/08/2023 15:49:55

Comprovante de Inscrição Municipal

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1	06/07/2022	
	SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO	1	06/07/2022	
	TREINAMENTO EM INFORMATICA	1	06/07/2022	
	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	1	06/07/2022	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS	1	06/07/2022	
	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1	06/07/2022	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1	06/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS	1	06/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1	06/07/2022	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1	06/07/2022	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1	06/07/2022	
	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS	1	06/07/2022	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1	06/07/2022	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1	06/07/2022	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES	1	06/07/2022	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	1	06/07/2022	
	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	31/01/2005	
	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA	1	31/01/2005	
	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	1	31/01/2005	
	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	31/01/2005	
	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	1	31/01/2005	
	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	1	31/01/2005	

**PREFEITURA DE COLINAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Folhas nº 385
Processo nº 286
Rubrica nº

13/08/2023 15:49:55

Comprovante de Inscrição Municipal

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	31/01/2005
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANteriormente	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	1	31/01/2005
LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	1	31/01/2005
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	31/01/2005
FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	1	31/01/2005
X ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	1	31/01/2005

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/07/2007	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folhas nº 386
Processo nº 286
Rubrica nº 1286

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/07/2023 03:17:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.199.275/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Folhas nº 387
Processo nº 286
Rubrica nº

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.199.275/0001-45

Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Endereço:

RUA PROJETADA 2, 10 - CURIMATA - Colinas / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Folhas nº 388
Processo nº 286
Rubrica nº

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/09/2023
FGTS	Validade:	17/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/11/2023
Receita Municipal	Validade:	28/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/07/2023 03:32

CPF: 745.586.413-20 Nome: JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA

Ass: _____



Folhas nº 389
Processo nº 286
Rubrica nº

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - ASSESSORIA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA IORQUE MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO MA - TREINAMENTO	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRADOR - MATERIAIS	S/N	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRADOR MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI BRAVO MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCUPIRA DO RIACHÃO MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS MA - INFORMATICA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO MATO MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POÇÃO DE PEDRAS MA	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS MA	S/N	-
JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO MARANHÃO	S/N	-
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO - AGED-MA	S/N	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLINAS MA	S/N	-



Folhas nº 390
Processo nº 286
Rubrica nº

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Folhas nº 591
Processo nº 286
Rubrica nº

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.199.275/0001-45 DUNS®: 93*****50
Razão Social: JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Folhas nº 392
Processo nº 286
Rubrica nº

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	S/N	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS MA 2021	S/N	-

INSC. ESTADUAL: 12.676.981-8
RAZÃO SOCIAL: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 07.199.275/0001-45
RAZÃO SOCIAL: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
NIRE: 21600173272
INÍCIO DE ATIVIDADES: 23/12/2020
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/07/2010
CORREIO ELETRÔNICO: DGFCONSULTORIAS@HOTMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 110.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --

ÁREA UTILIZADA: 20

Folhas nº 293
Processo nº 286
Rubrica nº 40

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65690-000
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: BAIRRO CURIMATA
CIDADE: COLINAS
TELEFONE: (99)8824-2681
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 10

BAIRRO: CURIMATA
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 2
COMPLEMENTO: --
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: COLINAS
TELEFONE: (99)8824-2681
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 10

BAIRRO: CURIMATÃ
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
2	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3	3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERTAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE
4	3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
5	3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
6	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
7	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
8	4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
9	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
10	4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE
11	4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
12	4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR;
13	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
14	4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
15	4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
16	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
17	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
18	4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
19	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
20	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
21	4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
22	4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
23	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
24	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
25	4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA
26	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
28	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
29	4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
30	4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
31	4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
32	4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
33	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
34	4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
35	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
36	4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
37	6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
38	6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
39	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
40	8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS
41	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
42	8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
43	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
44	8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
45	1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
46	1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO

Folhas nº 394
Processo nº 286
Rubrica nº 40

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
33073520325	ANTONIO AUGUSTO FEITOSA SILVA	3 - CONTADOR
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	205 - ADMINISTRADOR
74558641320	JOSE DA GUIA FREITAS DA CUNHA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	23/12/2020	--	Ativo
NF-e	01/07/2010	--	Ativo
NFC-e	01/07/2021	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.199.275/0001-45**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa
Nome Empresarial: **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Folhas nº 395
Processo nº 286
Rubrica nº 90

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.199.275/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.676981-8

Razão Social: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PROJETADA 2

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: CURIMATA

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:** 88242681

Folhas nº 396

Processo nº 286

Rubrica nº 286

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8690901	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Folhas nº 392
Processo nº 286
Rubrica nº 90

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/08/2022**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/07/2010 - (4645101-4664800), 01/10/2010 - (4645103-1422300), 01/07/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/07/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
COL - COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E SUPRIMENTOS



Folhas nº 398
Processo nº 286
Rubrica nº

ATESTADO Nº 1/2022 - COL-CPS (11.02.21.01.06.01.10)

Nº do Protocolo: 23153.001623/2022-75

Colatina-ES, 08 de junho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Projetada II, nº 10, – Curimatá – Colinas MA - CEP.: 65690-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, nos forneceu material de informática por meio do empenho 2022NE2, no valor de R\$ 1.702,00 (Um mil, setecentos e dois reais). Informamos que o material foi fornecido satisfatoriamente e de acordo com as condições pré-estabelecidas. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coordenadoria de Patrimônio, Materiais e Suprimentos.

(Assinado digitalmente em 08/06/2022 14:40)

RENATO FRANCISCO BECEVELLI

COORDENADOR - TITULAR

COL-CPS (11.02.21.01.06.01.10)

Matricula: 1669601

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: ATESTADO, data de emissão: 08/06/2022 e o código de verificação: 9e1893cab0

Data e hora da consulta: 10/02/2022 10:52

Usuário: ***.289.207-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158272	INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS COLATINA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.838.653/0005-21	AV. ARINO GOMES LEAL 1700 BAIRRO SANTA MARGARIDA	29700-558
Município	UF Telefone	
COLATINA	ES (27) 3723-1500	

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171113	8100000000	339030	-	F20RLP01COP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/01/2022	Ordinário	23153.003128/2021-28	0,0000	1.702,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.199.275/0001-45	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	65690-000
Endereço		
PROJETADA 2 10 CURIMATA		
Município	UF Telefone	
COLINAS	MA 99 3552 0809 98824-2681	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
10	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	I	-	

Descrição

DESPESA COM MATERIAL DE TIC PARA ATENDER AS AULAS PRÁTICAS DOS CURSO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA DO IFES CAMPUS COLATINA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2021.

Local da Entrega

AVENIDA ARINO GOMES LEAL, 1700, SANTA MARGARIDA - COLATINA /ES

Informação Complementar

15827206000252021 - UASG Minuta: 158272

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 10/02/2022 10:52

Usuário: ***.289.207-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.702,00

Subelemento 17 - MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, INTERFACE USB 2.0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO PLÁSTICO: (APROXIMADAMENTE) 550 X 850 X 1 M M, TIPO PEN CARD	459,40

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/01/2022	Inclusão	20,00000	22,9700	459,40

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00007 - GABINETE PARA COMPUTADOR, TIPO 4 BAIAS, 1.242,60 PADRÃO ATX, COR PRETA	1.242,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/01/2022	Inclusão	6,00000	207,1000	1.242,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

OCTÁVIO CAVALARI JÚNIOR

***.010.437-**

03/02/2022 14:44:15

Gestor Financeiro

FRANCIELLE CORREA NEPOMOCENO

***.037.267-**

28/01/2022 12:44:47

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.044
		SÉRIE: 40 L

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.044 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0507 1992 7500 0145 5500 1000 0000 4410 4000 0519 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.838.653/0005-21		DATA DA EMISSÃO 02/05/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL INST. FED. ESPÍRITO SANTO/CAMPUS COLATINA		BAIRRO/DISTRITO Santa Margarida		CEP 29700-558
ENDEREÇO Av. Arino Gomes Leal, 1700 -		MUNICÍPIO Colatina		UF ES
FONE/FAX 28999698766		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.702,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.702,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00064	PENDRIVE MULTILASER PD588 16GB	85235190	0102	6102	Un	20,0000	22,9700	459,40					
0005	GABINETE KMEX GX23R9 200W 2 BAÍAS PRETO	84733011	0102	6102	Un	6,0000	207,1000	1.242,60					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL; NF Referente à Dispensa Eletrônica Nº 25/2021. NE Nº 02/2022. Aquisição de Materiais TIC para atender as aulas práticas dos Cursos Técnicos de Manutenção e Suporte em Informática do IFES Campus Colatina. Dados para pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 Conta Corrente 12.227-0.	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Folhas nº 2102
Processo nº 286
Rubrica nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a pessoa jurídica **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, com sede na Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, representada pelo Sr. José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20, forneceu de forma satisfatória equipamentos de informática/suprimentos conforme **Pregão Eletrônico nº 023/2021-AGED-MA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Nobreak UPS Mini (TS Shara) – Voltagem Bivolt; Potência 600 VA.	Und.	50
2	Estabilizador de Energia Powerest Home (TS Shara) – Voltagem Bivolt; Potência 1000 VA.	Und.	30

Informamos ainda que os fornecimentos foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e a responsabilidade pelas obrigações assumidas.

São Luís - MA, 10 de janeiro de 2022.



Christian Domingos de Oliveira

Christian Domingos de Oliveira

Assessor Sênior / Informática - AGED/MA

ID: 00876265-00

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0215326] - CHRISTIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA
Alto: 13,17,2 Enrolamentos: R\$ 5,14, FERC: R\$ 0,16,
FADEP: R\$ 0,20, FEMP: R\$ 0,20. Total: 5,68 Em
test: da verdade São Luís - MA, 13/01/2022
12:28:41 SELO RCFR029883XKOLUE2XJGKLG15
LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a
validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Folhas nº 2403
Processo nº 286
Rubrica nº

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021

SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº 134264/2021/AGED-MA

CONTRATO Nº 086/2021

EMPRESA: JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Solicito o fornecimento dos equipamentos abaixo discriminado, conforme termo de referência para atender as necessidades desta Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Nobreak – Voltagem Bivolt.; Potência 500VA e demais especificações no item 03 do Anexo I do TR.	Und	50	384,00	19.200,00
04	Estabilizador de Energia - Voltagem Bivolt.; Potência 1000VA e demais especificações no item 04 do Anexo I do TR.	Und	30	250,00	7.500,00
Total	-	-	-	-	26.700,00

2. DATA DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os equipamentos acima relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3. LOCAL DE ENTREGA:

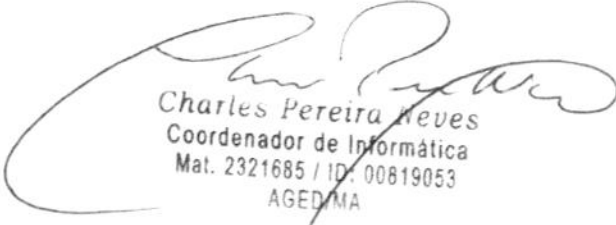
Para efeito de melhor logística de transporte, os materiais deverão ser entregues na, **Coordenadoria de Informática da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED**, localizada na **Av. Marechal Castelo Branco - Edifício Jorge Nicolau - Nº 13 São Francisco - CEP: 65076-090 - São Luís – MA**, sob **supervisão de algum responsável técnico da Divisão de Materiais, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DMPSTGT.**

Autorizo o fornecimento do material para atender as necessidades da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

VALOR TOTAL: R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

Recebido em
30/11/2021


Charles Pereira Neves
Coordenador de Informática
Mat. 2321685 / ID: 00819053
AGED-MA

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.016 Folhas nº 202 SÉRIE: 1 Processo nº 286 Rubrica nº

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.016 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 1610 0050 6000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210032788781 - 08/12/2021 08:47
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO -				05.057.657/0001-09	04/12/2021
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
Avenida Marechal Castelo Branco, 13 - Edifício Jorge		São Francisco		65076-090	
MUNICÍPIO		FONE/FAX		UF	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Sao Luis		9820166384		MA	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00045	Nobreak UPS Mini 600 IBS Bivolt 115V 6T	85044040	0102	5102	Un	50,0000	384,0000	19.200,00					
00009	ESTABILIZADOR POWEREST 1000 Bivolt 6T	90328911	0102	5102	Un	30,0000	250,0000	7.500,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF rerefente ao Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021-AGED-MA, PROCESSO Nº 134264/2021/AGED-MA, CONTRATO Nº 086/2021, ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 011/2021. Dados para pagamento: 004-Banco do Nordeste, Agência 290-Colinas, Conta Corrente 8269-2	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

PROCESSO Nº 134264/2021/AGED-MA
CONTRATO Nº 086/2021

Folhas nº	205
Processo nº	286
Rubrica nº	

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.**

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Geral, Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, brasileira, portadora do CPF nº 658.782.303-30, RG nº 000014426193-6 SSP/MA, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 13 de fevereiro de 2019, e de outro, a empresa **JOSE G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ sob o nº 07.199.2275/000145, localizada na Rua Projetada II, 10, Curimatá, Colinas - MA, representada pelo Sr. Jose da Guia Freitas da Cunha, portador do CPF nº 745.586.413-20, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021-AGED-MA, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes materiais de consumo, conforme as características abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário
03	Nobreak – Voltagem Bivolt.; Potência 500VA e demais especificações no item 03 do Anexo I do TR.	Und	50	384,00
04	Estabilizador de Energia - Voltagem Bivolt.; Potência 1000VA e demais especificações no item 04 do Anexo I do TR.	Und	30	250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Processo de Pregão Eletrônico nº 023/2021 – AGED-MA, seus anexos e a proposta de preços apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927500
0145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.11.29 15:15:51
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Folhas nº 406
Processo nº 286
Rubrica nº

UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; AÇÃO: 0546 - Defesa Agropecuária e SUBAÇÃO: 000189; ND: 44.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados; FONTE: 0118 - Recursos Diretamente Arrecadados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – AQUISIÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de fornecimento” ou “Congênere”, a ser assinada por servidor competente da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens e quantidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O CONTRATADO deverá realizar a entrega dos produtos após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, conforme especificações e quantidades constantes em solicitação realizada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após os pedidos enviados para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O local de entrega será na **Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED**, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Luís – MA, na Divisão de Materiais, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes – DMPSGT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal/Gestor do Contrato, sem ônus adicional para os órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia de funcionamento será de 36 (trinta e seis) meses Onsite. O atendimento e a solução deverão ser realizados em até 3 (três) dias úteis após abertura do chamado. O Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00h.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

d) Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o objeto do contrato.

II. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:07199275
000145

Avaliação de forma digital por SEI DA
QUINHA:07199275-000145
Data: 2021.11.29 15:16:57 -05'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Folhas nº 2107
Processo nº 286
Rubrica nº 80

- e) Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.
- h) A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato;
- i) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), assim como efetuar os pagamentos esgotando todas as fases da despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);
- b) Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) O Fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

JOSE DA GUIA FREITAS Assinado de forma digital
DA
CUNHA:071992750001
45
Diados: 2021.11.29 15:17:30
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Folhas nº 408
Processo nº 286
Publica nº 286

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de **02 (dois) anos**;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

Ficam designados(a) os(a) servidores(a) **CHARLES PEREIRA NEVES**, Coordenador de Informática, Matrícula/ID nº 819053 e **CHRISTIAN DOMINGOS DE OLIVEIRA**, ID nº 876265. Caberá ao primeiro atuar como Gestor e ao segundo atuar como Fiscal do Contrato. Qualquer mudança posterior ocorrerá em forma de Ordem de Serviço.

JOSE DA GUIA FREITAS Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.11.29 15:18:39
45 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Folhas nº 209
Processo nº 086
Rubrica nº 40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927500
0145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.11.29 15:19:57
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Folhas nº 410
Processo nº 280
Rubrica nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís/MA, _____ de _____ de 2021.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita

CONTRATANTE

JOSE DA GUIA FREITAS

DA

CUNHA:07199275000145

Assinado de forma digital por

JOSE DA GUIA FREITAS DA

CUNHA:07199275000145

Dados: 2021.11.29 15:11:35 -03'00'

JOSE G.F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Jose da Guia Freitas da Cunha

CONTRATADA



CURRAIS

PREFEITURA MUNICIPAL

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS

CNPJ: 01.612.752/0001-76

RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N, RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N - Bairro: CENTRO

- CEP: 64905-000 - CURRAIS/PI

Telefone: 89 8147-4061

E-mail: cplcurrais2017@gmail.com

Folhas nº 211

Processo nº 286

Rubrica nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos abaixo descritos, conforme Pregão Eletrônico Nº 001/2022 e Processo Administrativo Nº 034/2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Impressora Multifuncional Canon G3110 Mega Tank	02
02	Fonte ATX 230W Real BrazilPC BPC-230V1.2 450w Nominal	03
03	Notebook Dual Core COMPAQ PRESARIO 427 4GB 240SSD	01
04	Impressora Multifuncional Laser Brother Dcp-b7520dw 36 ppm	01
05	Impressora Multifuncional Laser. DCPL5652DN Brother 42 ppm	01
06	Teclado Bright 0014 Basic Preto Usb	05
07	Mouse Multilaser MO300 USB Óptico	05
08	Pendrive Multilaser PD588 16gb	05
09	Auto Transformador 1500VA bivolt 220v/110v e 110v/220v	03
10	Disco SSD Multilaser 240gb	02

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Currais(PI), 12 de maio de 2022

Tatiana Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Finanças
Portaria 001/2022
Currais-PI

TATIANA MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Finanças

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.041
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1 Folhas nº 212 Processo nº 286

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0407 1992 7500 0145 5500 1000 0000 4112 9000 0103 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.041 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220009417584 - 07/04/2022 14:15
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818	CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS		CNPJ/CPF 01.612.752/0001-76	DATA DA EMISSÃO 05/04/2022
ENDEREÇO Rua Padre Manoel Paredes, S/N -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 64905-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Currais	FONE/FAX	UF PI	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.347,72
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 13.347,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00016	Impressora Multifuncional Canon G3110 Mega Tank	84433111	0102	6102	Un	2,0000	1.323,1600	2.646,32					
00046	FONTE ATX 230W REAL BRAZILPC BPC-230V1.2 24 PINOS OEM 450W NOMINAL	85044090	0102	6102	Un	3,0000	93,4600	280,38					
00017	Notebook Dual Core COMPAQ PRESARIO 427 4GB 240SSD	84713012	0102	6102	Un	1,0000	2.203,0500	2.203,05					
00015	Impressora Multifuncional Laser Brother Dep-b7520dw 36 ppm	84433113	0102	6102	Un	1,0000	2.448,7300	2.448,73					
00067	Impressora Multifuncional Laser. DCPL5652DN Brother	84433113	0102	6102	Un	1,0000	4.379,4000	4.379,40					
00065	TECLADO BRIGHT 0014 BASIC PRETO USB	84716052	0102	6102	Un	5,0000	36,0500	180,25					
1	MOUSE MULTILASER MO300 UBS ÓPTICO 1200DPI	84716053	0102	6102	Un	5,0000	21,3600	106,80					
00064	PENDRIVE MULTILASER PD588 16GB	85235190	0102	6102	Un	5,0000	23,3600	116,80					
00066	Auto Transformador 1500VA bivolt 220v/110v e 110v/220v	85043211	0102	6102	Un	3,0000	152,8700	458,61					
00018	SSD DISCO SÓLIDO MULTILASER 240GB	85235190	0102	6102	Un	2,0000	263,6900	527,38					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Processo Administrativo Nº 034/2022 e Contrato Nº 1702202209/2022. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente Nº 12.227-0	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



CURRAIS

TRABALHO, CIDADANIA E RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

Folhas nº 213
Processo nº 286
Rubrica nº 01

CONTRATO 1702202209/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI E A EMPRESA
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS -
EIRELINA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Manoel Paredes, SN, Centro, Currais - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.612.752/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.229.031, SSP/PI e CPF nº 009.845.613-07, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.199.275/0001-45, com estabelecimento na Rua Projetada 2, Nº 10, CEP 65.690-000, Bairro Curimatá, Município Colinas – MA, doravante denominada Contratada, representada neste ato por José da Guia Freitas da Cunha, portador da CI sob o RG nº 413860957, expedida pela SESP/MA, e inscrito no CPF nº 745.586.413-20, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMÁTICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS E SECRETARIAS, EXERCICIO 2022"** "LOTE 01 - EQUIPAMENTOS E



CURRAIS

LEI Nº 8.666/93
TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Folhas nº 214
Processo nº 286
Rubrica nº 4



MATERIAS DE INFORMÁTICA” atender as necessidades do município de Currais – PI.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, especificações, além dos seguintes documentos:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2011, Pregão Eletrônico nº. 001/2022.
- b) Termo de Referência
- c) Proposta da Contratada.

1.3 O prazo para a entrega dos Produtos objeto deste contrato pela CONTRATADA será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente ao recebimento da Ordem de Fornecimento

1.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação de serviço, ora contratado, foi objeto de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão nº 001/2022**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do **Processo Administrativo Nº 034/2022** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Folhas nº 215
Processo nº 286
Rubrica nº



4.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em um prazo de 24 horas após a ordem de fornecimento, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Folhas nº 216
Processo nº 286
Rubrica nº 286



5.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc

5.8. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da realização do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em 04.122.0004.2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0004.2006 - Manutenção da secretaria de Administração 15.452.0026.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos 12.361.0049.2030 - Manutenção da Secretaria de Educação 10.092.0017.2044 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.302.0059.2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 08.092.0017.2055 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. Fontes de Recursos; FPM, ICMS, ISS, FMS; FMAS, FUNDEB 30%, etc. ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente / 3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DO VALOR



CURRAIS

TRANSPARÊNCIA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Folhas nº 417

Processo nº 286

Republica nº



9.1. O valor a ser pago pelo fornecimento total dos produtos é de R\$ 290.999,98 (duzentos e noventa mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) conforme proposta da empresa vencedora em anexo a este contrato.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da Contratada, cuja conta será indicada pela mesma, em até 30 dias do recebimento da fatura, devendo a respectiva fatura discriminativa ser entregue à Prefeitura até o último dia útil de cada mês, prorrogando-se a data de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da fatura, da seguinte forma.

9.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

9.4. Fica expressamente estabelecido que o preço acima está incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida;

9.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento, do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Folhas nº 218
Processo nº 286
Rubrica nº 21



PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REVISÃO CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado

11.2. Os Produtos similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitada por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor Designado pela Prefeitura Municipal de Currais através de ato de portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Folhas nº 419
Processo nº 986
Rubrica nº 420

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



CURRAIS

TRABALHO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Folhas nº 220
Processo nº 286
Rubrica nº 170

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Currais (PI), 17 de fevereiro de 2022.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS – EIRELI

CNPJ: 07.199.275/0001-45

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Regiane Andrade da Costa

CPF: 006.834.683-95

2. Kenia Rodrigues dos Santos

CPF: 058.990.433-77

Relatório de Vencedores

Folhas nº 221
Processo nº 286
Rubrica nº

Nome do Promotor: Prefeitura Municipal de Currais
Nome do Comprador:
Edital /Processo: 00001/2022-R
Data de Realização: 11/02/2022 às 09:00
Local: www.bbmnet.com.br
Pregoeiro responsável: Helio Santos de Almeida Junior

JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 07.199.275/0001-45

290.999,98

Total do Fornecedor

Lote: 1 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitario	Valor Total	Lance
1	Adap. Wereless Usb Wifi 300mbps	Unidade	20,00	27,371308	547,426153	290.999,98
2	Bateria Nobreak 12v 7a	Unidade	20,00	80,111144	1.602,222887	290.999,98
3	Cabo de rede cv-300m	Caixa	5,00	293,740863	1.468,704313	290.999,98
4	Cabo força p/ impressora	Unidade	10,00	12,684265	126,842645	290.999,98
5	Cabo HDMI - 1,80m blu	Unidade	5,00	24,700936	123,504681	290.999,98
6	Cabo para impressora USB AXB 2.0	Unidade	15,00	16,022229	240,333433	290.999,98
7	Caixa de som multimedial 1.5rms	Unidade	10,00	46,731501	467,315009	290.999,98
8	Computador dual core, HD SSD de 240Gb, 4Gb de memória, monitor LED 18", gravador e leitor de Cd/Dvd, c/ teclado mouse e caixas de som	Unidade	7,00	2.089,565682	14.626,959774	290.999,98
9	Computador processador core i3, HD SSD de 240Gb, 4Gb de memória, monitor LED 18", gravador e leitor de Cd/Dvd, c/ teclado mouse e caixas de som	Unidade	7,00	2.697,075193	18.879,526353	290.999,98
10	Computador processador core i5, HD SSD de 240Gb, 4Gb de memória, monitor LED 18", gravador e leitor de Cd/Dvd, c/ teclado mouse e caixas de som	Unidade	7,00	3.124,334630	21.870,342409	290.999,98
11	Conector RJ45 plus cabe	Unidade	200,00	0,934630	186,926003	290.999,98
12	Data Show 3200 LUMINS	Unidade	3,00	3.773,234899	11.319,704697	290.999,98
13	Estabilizador 1000VA	Unidade	10,00	343,810328	3.438,103279	290.999,98
14	Filtro de linha c/ proteção eletrônica min de 4 tom	Unidade	20,00	56,745394	1.134,907878	290.999,98
15	Fonte ATX 230	Unidade	60,00	93,463002	5.607,780105	290.999,98
16	Fonte universal p/ notebook	Unidade	15,00	103,476895	1.552,153422	290.999,98
17	Fusor Brother 420/720/580	Unidade	2,00	363,137141	726,274283	290.999,98
18	Gabinete com fonte-	Unidade	3,00	161,557474	484,672423	290.999,98
19	HD externo 1TB	Unidade	5,00	353,824221	1.769,121105	290.999,98
20	HD ssd interno 240gb	Unidade	15,00	263,699184	3.955,487753	290.999,98
21	HD p/ notebook 1tb	Unidade	5,00	335,131621	1.675,658103	290.999,98
22	HD interno 1TB	Unidade	5,00	208,956568	1.044,782841	290.999,98
23	Impressora laser, ciclo mensal , veloc de impressão 21ppm	Unidade	8,00	1.433,321891	11.466,575129	290.999,98
24	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal veloc de impressão 27ppm	Unidade	8,00	2.448,730646	19.589,845166	290.999,98
25	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal 40 ppm	Unidade	5,00	3.607,671867	18.038,359337	290.999,98
26	Impressora multifuncional laser, ciclo mensal 45 ppm	Unidade	5,00	4.379,409225	21.897,046124	290.999,98
27	Impressora multifuncional eco-tank	Unidade	15,00	1.323,169068	19.847,536014	290.999,98
28	Memória computador 4gb	Unidade	5,00	242,336212	1.211,681058	290.999,98
29	Monitor LCD 18" Polegadas	Unidade	10,00	660,916941	6.609,169409	290.999,98
30	Mouse usb	Unidade	60,00	21,362972	1.281,778310	290.999,98
31	Nobreak 1200VA	Unidade	6,00	587,481725	3.524,890352	290.999,98
32	Nobreak 600VA	Unidade	6,00	634,213226	3.805,279357	290.999,98
33	Notebook dual core HD SSD, 240gb, 4gb de memoria	Unidade	5,00	2.203,056470	11.015,282349	290.999,98
34	Notebook core i3, HDSSD de 240gb, 4gb de memória	Unidade	6,00	3.254,515239	19.527,091437	290.999,98
35	Notebook core i5, HD SSD de 240GB, 4gb de memória	Unidade	5,00	3.418,075493	17.090,377463	290.999,98
36	Pen drive 16gb	Unidade	20,00	23,365750	467,315009	290.999,98
37	Pen drive 8gb	Unidade	15,00	19,360193	290,402898	290.999,98
38	Placa mãe j1800	Unidade	10,00	449,957594	4.499,575941	290.999,98
39	Placa mãe 1150/1151/1155	Unidade	6,00	943,308725	5.659,852349	290.999,98
40	Roteador wireless 1200 mbps	Unidade	10,00	293,740863	2.937,408626	290.999,98
41	Switch 8 portas	Unidade	5,00	228,316761	1.141,583807	290.999,98
42	Teclado USB padrão	Unidade	60,00	36,050015	2.163,000898	290.999,98
43	Tela para notebook	Unidade	5,00	506,035395	2.530,176976	290.999,98

Relatório de Vencedores

44	Transformador 1500VA bivolt	Unidade	7,00	152,878767	10.165,370	290.999,98
45	Transformador 2000VA bivolt	Unidade	7,00	263,699184	1845,894285	290.999,98
46	PABX 16 portas	Unidade	1,00	871,876288	871,876288	290.999,98
47	PABS 24 portas	Unidade	1,00	1.036,424578	1.036,424578	290.999,98
48	Tablet 7 Polegadas	Unidade	10,00	771,069764	7.710,697644	290.999,98
49	Tablet 9 Polegadas	Unidade	10,00	1.102,195828	11.021,958278	290.999,98

Folhas nº 22
 Processo nº 286
 Rubrica nº 9



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATESTADO - SJMA-SEMAP

Folhas nº 2123
Processo nº 286
Rubrica nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **JOSÉ G. F. CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, estabelecida na Rua Projetada II, 10, Curimatá, Colinas/MA, CEP 65690-000, forneceu satisfatoriamente à **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.424.667/0001-35, o produto constante da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

PRODUTO
Mouse Multilaser MO300 USB Óptico 1200DPI

EMPENHO
2021NE000769

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luis, 05 de janeiro de 2022.

Janete Avelino Caldas
Supervisora da Seção de Material e Patrimônio
JUSTIÇA FEDERAL/MA



Documento assinado eletronicamente por **Janete Avelino Caldas**, Supervisor(a) de Seção, em 05/01/2022, às 14:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14780809** e o código CRC **48972EDA**.

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº 000.000.022
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Folhas nº 222 SÉRIE: 1 Processo nº 286 Rubrica nº

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.022 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 2215 0006 0539 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210034555812 - 23/12/2021 18:56
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MA		05.424.667/0001-35	23/12/2021
ENDEREÇO AV.SENADOR VITORINO FREIRE, 300 -	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	CEP 65031-900	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Luis	FONE/FAX	UF MA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 649,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 649,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10001	MOUSE MULTILASER MO300 UBS ÓPTICO 1200DPI	84716053	0102	5102	Un	80,0000	8,1200	649,60					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF referente à Nota de Empenho Nº 769/2021 do Pregão Eletrônico SRF Nº 41/2021. A RP Nº 21/2021. PAE 4934-36.2021. Dados Bancários: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 e Conta Corrente 12.227-0.	RESERVADO AO FISCO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMA-SECOM

Folhas nº 225
Processo nº 286
Rubrica nº 286

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PROCESSO Nº 0004934-36.2021.4.01.8007

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2021

VALIDADE: 01 (um) ano

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sr.^a CÉLIA SILVA FÁRIA, brasileira, CPF nº 452.239.803-43, RG nº 129640419993 SSP/MA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições, doravante designado **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2021, sob o regime de contratação pelo sistema de registro de preços para fornecimento de **material de informática, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.982/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30.08.2018, Decretos nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2021 e Processo Administrativo SEI Nº 0004934-36.2021.4.01.8007.**

1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de **material de informática**, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QTD	MARCA / MODELO	VALOR
11	MOUSE ÓPTICO USB, PRETO, RESOLUÇÃO 1000dpi OU SUPERIOR, 3 BOTÕES, COM SCROLL, AMBIDESTRO, PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10.	Und	80	Multilaser MO300	8,12
TOTAL (R\$)					
VALOR GLOBAL DO LOTE					
R\$ 649,60 (seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)					

1.1 – Fornecedor: JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 07.199.275/0001-45 com sede à Rua Projetada II, 10, Bairro Curimatá CEP 65.690-000 Colinas - MA, telefone (99) 98824-2681/(98)99186-2013, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DA GUÍA FREITAS DA CUNHA, brasileiro, CPF nº 745.586.413-20, RG nº 41386095-7 SSP/MA.

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1 – O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante a assinatura do termo de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e **Pregão Eletrônico SRP Nº 41/2021.**

2.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5 – **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

6.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 01 (um) ano** contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 – Esta Ata tem seu prazo de validade até 20/12/2022.

7.1.1 – Não será permitida a Adesão a esta Ata de Registro de Preços.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

9 – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Seção Judiciária do Maranhão

Fornecedor

CÉLIA SILVA FÁRIA
Diretora da Secretaria Administrativa

JOSÉ DA GUÍA FREITAS DA CUNHA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por José da Guia Freitas da Cunha, Usuário Externo, em 21/12/2021, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Celia Silva Faria, Diretor(a) de Secretaria Administrativa, em 21/12/2021, às 18:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador 14678179 e o código CRC 78440982.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Folhas nº 427
Processo nº 236
Rubrica nº

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cotação Eletrônica Nº 23/2021 – UASG 153120

Processo Administrativo Nº 23079.232796/2021-92

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **JOSÉ G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua Projetada II, nº 10, – Curimatá – Colinas MA - CEP: 65690-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.199.275/0001-45**, venceu a Cotação Eletrônica nº 23/2021, com vistas ao fornecimento de Itens de Informática, conforme Notas de Empenho nº 2021NE000229, 2021NE000230, 2021NE000231 e 2021NE000232, no valor total de R\$ 2.256,44 (Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Informamos que o material foi fornecido satisfatoriamente e de acordo com as condições pré-estabelecidas. Não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2022.

Documento assinado digitalmente
Rafael da Silva Santos
Data: 03/02/2022 16:39:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>
gov.br
Rafael d
Setor de Almoxarifado

Documento assinado digitalmente
Maria Helena Cavalcante
Data: 02/02/2022 21:18:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>
gov.br
Maria Helena Cavalcante
Setor Financeiro do CCMN



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Folhas nº 2128
Processo nº 286
Rubrica nº 286

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.017
		Folhas nº 229
		SÉRIE: 1
		Processo nº 286
		Publica nº 20

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.017 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 1713 2043 7294 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421210032517002 - 05/12/2021 17:11
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CENTRO CIENC MATEMAT E DA NATUREZA DA UFRJ		33.663.683/0036-46	04/12/2021
ENDEREÇO AV. ATHOS DA SILVEIRA RAMOS, 274 - EDIFÍCIO	BAIRRO/DISTRITO ILHA DO FUNDÃO	CEP 21941-916	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	FONE/FAX 02139389401	UF RJ	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,44	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
QUANTIDADE	PLACA DO VEÍCULO
ESPECIE	UF
MARCA	CNPJ/CPF
NUMERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO BRUTO	
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	MOUSE MULTILASER MO300 UBS OPTICO 1200DPI	84716053	0102	6102	Un	48,0000	8,3300	399,84					
00046	FONTE ATX 230W REAL BRAZILPC BPC-230V1.2 24 PINOS OEM 450W NOMINAL	85044090	0102	6102	Un	20,0000	75,8600	1.517,20					
00047	Pen Drive Hikvision 64GB USB 3.0 M200 Series IIS-USB-M200(STD)/64G/U3/T	85235190	0102	6102	Un	5,0000	67,8800	339,40					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Materiais referentes à Dispensa Eletrônica Nº 23/2021. Notas de Empenho Nº 2021NE 000229, 2021NE000230, 2021NE000231 e 2021NE000232. Declaração da IN RFB nº 1.244 em anexo. Dados para Pagamento: Banco: 004-Banco do Nordeste, Agência 290-Colinas, Conta Corrente 8269-2.	RESERVADO AO FISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos de informática abaixo relacionados, conforme Pregão Eletrônico 014/2021 e Contrato Administrativo Nº 146/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Computador Completo Intel Core i3 7th gen, 4GB Ram, 500GB HD	25 unid.
02	Monitor HQ Screen 19,5" LED VGA/HDMI	25 unid.
03	Estabilizador Ts Shara Eletrônico Powerest 1000va Bivolt 6 Tomadas	20 unid.
04	Nobreak UPS Compact Xpro 1200va bivolt	05 unid.
03	Impressora Multifuncional Epson L3250 Ecotank Wifi	05 unid.

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Buriti Bravo(MA), 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILSON ALVES DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

José Wilson Alves de Amorim
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 004/2021

Serventia Extrajudicial de Buriti Bravo/MA
Fernando Antônio de Santana - Tabelião e Recebedor
Rua Joaquim de Almeida, 40, Centro, CEP: 65635-000, E-mail: fad@serventia.ma.br

Poder Judiciário - TJMA, Selx.
RECEBIEMOS 16/40410391041, 11/11/2022, 25/04/2022
10:50:48, At: 13.17.2, Protocolo: JOSÉ WILSON
ALVES DE AMORIM Rec: 11/11/2022, 25/04/2022
Total R\$ 5,89 e mo R\$ 5,14 e R\$ 0,15 e ADP
R\$ 0,20 e MP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Serventia Extrajudicial de Buriti Bravo/MA
Vigêlio Pereira dos Santos
Escrevente Autorizado

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.031	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Folhas nº 2,31 SÉRIE: 1 Processo nº 286
 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.031 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
		CONTROLE DO FISCO	Rubrica nº
		 CHAVE DE ACESSO 2122 0107 1992 7500 0145 5500 1000 0000 3119 0003 7016 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220001649003 - 19/01/2022 18:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO		CNPJ/CPF 06.052.138/0001-10	DATA DA EMISSÃO 07/01/2022
ENDEREÇO Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n -	BAIRRO/DISTRITO COHAB	CEP 65685-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Buriti Bravo	FONE/FAX 99988550755	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122268725
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 90.862,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 90.862,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00010	Computador Completo Intel Core i3 7th Gen, 4GB Ram, 500GB	84715010	0102	5102	Un	25,0000	2.249,9000	56.247,50					
00038	Monitor HQ Screen 19,5" LED VGA	85285220	0102	5102	Un	25,0000	780,0000	19.500,00					
00009	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 1000 Bivolt 6T	90328911	0102	5102	Un	20,0000	272,0000	5.440,00					
00054	NOBREAK UPS COMPACT XPRO/ 1200 BIV AUTO 6T	85044040	0102	5102	Un	5,0000	615,0000	3.075,00					
00012	Impressora Multifuncional Epson L3250 Ecotank Wifi	84433111	0102	5102	Un	5,0000	1.320,0000	6.600,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. Sem direito a Crédito Fiscal de ICMS/ISS/IPI. NF Referente ao Pregão Eletrônico N° 014/2021. Contrato Administrativo N° 146/2021. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 e Conta Corrente 12.227-0	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2021 – CPL/PMBB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021

Processo Nº 141/2021
Folhas 202
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BURITI
BRAVO/MA E A EMPRESA JOSE G. F. CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF
CONSULTORIAS E TREINAMETOS), CNPJ Nº
07.199.275/0001-45, QUE TEM POR OBJETO O
FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS
DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO**, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.052.138/0001-10, com sede na Praça Rita de Cássia Aires Coimbra, s/n – COHAB, CEP: 65.685-000 em Buriti Bravo/MA, neste ato representado pelo seu secretário Municipal de Saúde, o Sr. José Wilson Alves De Amorim.

CONTRATADA: **JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)**, CNPJ Nº 07.199.275/0001-45, com sede na Rua Projetada 2, nº 10, Curimata, Colina/MA, neste ato representado pelo Sr. José Da Guia Freitas da Cunha, CPF nº 745.586.413-20.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2021 instruído através do Processo Administrativo nº 0141/2021 – CPL/PMBB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de pessoa jurídica, para a fornecimento de materiais de informática para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Bravo/MA, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº 0141/2021 – CPL/PMBB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de R\$ 90.880,50 (noventa mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 014/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	MARCA	VALOR TOTAL	EMPRESA DETENTORA
1	CPU contendo: processador i3, sétima geração, 4gb de memória, hd 500gb, fonte 600w, leitor de cartão, sem monitor	UND	25	R\$ 2.249,90	Computador Fácil i3 4gb ram 500Gb HD	R\$ 56.247,50	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E

							REINAMETOS
2	Monitor de 19,5" led	UND	25	R\$ 780,00	HQ Screen19.5 HQ-Led	R\$ 19.500,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
3	Estabilizador de 1.000 va	UND	20	R\$ 272,00	TS SHARAPOWERS 1000 Bivolt 6T	R\$ 5.440,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
4	Nobreak de 1.200 va -	UND	5	R\$ 615,00	TS SHARA UPS COMPACT XPRO/ 1200 BIV AUTO 6T	R\$ 3.075,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
5	Impressora multifuncional jato de tinta com tanque imbutido eco tank epson l3150	UND	5	R\$ 1.320,00	Epson L3250	R\$ 6.600,00	JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Buriti Bravo/MA, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária: Fonte dos Recursos: FPM, ICMS, Impostos Municipais, IPVA, ITR, IPI, Simples Nacional, transferência do fundo nacional de saúde e transferência do estado) e demais recursos próprios, Fundo Municipal de Saúde 10.301.0020.1070.0000 – Aquisição de Material Permanente – 4.4.90.52.

Processo Nº 1411/2021
Folhas 203
Visto

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

Folhas nº 204
Processo nº 286
Rubrica nº
Processo Nº 141/2021
Folhas 204
Visto

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
- c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
- f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Buriti Bravo/MA, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando ^{aceite} observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.566/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 \text{ onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice (IPCA), correspondente à data base.

Folhas nº 236
Processo nº 286
Rubrica nº

Processo Nº 141/2021
Folhas 206
Visto

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigesimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não manter a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Buriti Bravo/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buriti Bravo/MA, 27 de dezembro de 2021.

José Wilson Alves de Amorim
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA
Sr. José Wilson Alves De Amorim.
Contratante

Processo Nº 1411/2021
Folhas 209
Visto

José da Guia Freitas da Cunha

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMETOS)
CNPJ Nº 07.199.275/0001-45
José Da Guia Freitas da Cunha
Contratado

Folhas nº 439
Processo nº 286
Rubrica nº

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

Buriti Bravo
no coração da gente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

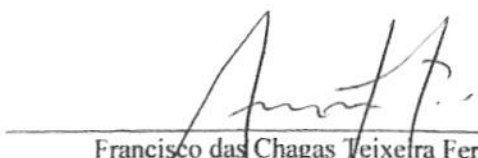
Folhas nº 4210

Processo nº 286

Rubrica nº

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, estabelecida na Rua Projetada 2, nº 10, bairro Curimatá, Colinas, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, **forneceu equipamentos eletrônicos tablets**. Com o contrato de nº 12/2022, anexo neste atestado. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Senador Alexandre Costa – Maranhão, 10/05/2022



Francisco das Chagas Teixeira Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 006/2019

Rua Cônego Aderson, sn – Centro
CNPJ – 01.566.688/0001-34
Senador Alexandre Costa – Maranhão.
e-mail: prefeiturasac@hotmail.com

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.038	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.038 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2122 0307 1992 7500 0145 5500 1000 0000 3810 3004 7003 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421220006116959 - 06/03/2022 22:26

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR ALEXANDRE COSTA		01.566.688/0001-34		06/03/2022	
ENDEREÇO Rua Cônego Aderson, S/N -	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 65783-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA		
MUNICÍPIO Senador Alexandre Costa	FONE/FAX	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 32.370,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACCESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 32.370,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete
ENDEREÇO	CÓDIGO ANTT
MUNICÍPIO	PLACA DO VEÍCULO
QUANTIDADE	UF
ESPÉCIE	CNPJ/CPF
MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NUMERAÇÃO	UF
PESO BRUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00062	Tablet Galax Samsung Tab A8 8" Wifi 32Gb	84713012	0102	5102	Un	30,0000	1.079,0000	32.370,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF Referente ao Pregão Eletrônico Nº 08/2021 e Processo Administrativo Nº 76/2021 . Contrato Nº 12/2022. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 e Conta Corrente 12.227-0.	RESERVADO AO FISCO

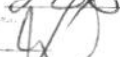
Folhas nº

242

Processo nº

286

Rubrica nº



CONTRATO Nº 12/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA,
E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JOSE G F CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI.**

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na **Rua Cônego Aderson, sn – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Projetada 2, nº 10, bairro Curimatá, Colinas, Maranhão, inscrita no CNPJ nº 07.199.275/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA**, brasileiro, inscrito CPF nº 745.586.413-20, RG nº 413860957 SSP/MA, residente e domiciliado na Cidade de Colinas-MA, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 076/2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de tablets para o Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

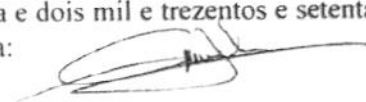
A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais) para o fornecimento, que serão pagos de uma só vez, conforme planilha:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUAT.	P. Unit.	P. Total
01	Tablet: sistema operacional android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia lcd ou led; processador no mínimo quad core 2.0 ghz ou similar; armazenamento interno de 16gb ou superior; deve possuir slot para cartão de memória microsd; câmera traseira de no mínimo 8mp e frontal com no mínimo 2mp; conexão usb, wi-fi, bluetooth e 3g. deve possuir sistema de gps integrado.	Samsung	30	R\$ 1.079,00	R\$ 32.700,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

Os recursos orçamentários, objeto da Portaria nº 3.393, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus -

Folhas nº 222
Processo nº 286
Rubrica nº

Plano Orçamentário - CV40 - COVID-19 - Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020 4.90.52.00
Equipamentos E Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer os equipamentos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os equipamentos na sede da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa ou em local por ela determinado;
- a) substituir os equipamentos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- b) substituir os equipamentos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos equipamentos;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

Folhas nº 245
Processo nº 286
Rubrica nº 

- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde será entregue os equipamentos;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir a Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- b) notificar a Contratada para a substituição dos equipamentos reprovado;
- c) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Folhas nº 246
Processo nº 286
Rubrica nº ✓

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 08/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Senador Alexandre Costa, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

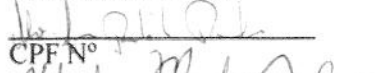
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Alexandre Costa - MA, 31 de janeiro de 2022.


FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA
Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF Nº Ubaldo Mendes D. Aguiar
CPF Nº 6-8334683-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de prova junto aos órgãos públicos e privados que a empresa **JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.275/0001-45, Inscrição Estadual Nº 12.676.981-8 e Inscrição Municipal Nº 3524-6, situada à Rua Projetada II, nº 10, Bairro Curimatá, Colinas/MA, representada pelo Sr José da Guia Freitas da Cunha, CPF 745.586.413-20 e Registro Geral Nº 41386095-7 SSPMA, nos forneceu os equipamentos de informática abaixo relacionados, conforme Pregão Eletrônico 017/2021 e Processo Administrativo Nº 01.2107.0001/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
4	Impressora Multifuncional Laser, 20ppm, monocromática, USB 2.0, imprime, digitaliza e copia	4 unid.
6	Roteador Dual Band 1200 Mbps	4 unid.

Declaramos ainda que os compromissos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros até a presente data que desabone comercialmente ou tecnicamente.

Governador Luiz Rocha(MA), 11 de abril de 2022.


VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

RECEBEMOS DE JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.028
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI RUA PROJETADA II, 10 - - CURIMATÁ, Colinas, MA - CEP: 65690000 - Fone/Fax: 99988242681	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.028 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1207 1992 7500 0145 5500 1000 0000 2810 9423 1051 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias INSCRIÇÃO ESTADUAL 126769818 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.199.275/0001-45	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 11.386.348/0001-85		DATA DA EMISSÃO 29/12/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 65785-000
ENDEREÇO PRAÇA JOÃO GONÇALVES, S/N -		MUNICÍPIO Governador Luiz Rocha		UF MA
FONE/FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.276,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACSSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.276,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00052	ROTEADOR INTELBRAS W5-1200F AC DUAL BAND	85176241	0102	5102	Un	4,0000	414,5000	1.658,00					
00053	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MFP 135W	84433111	0102	5102	Un	4,0000	1.404,5000	5.618,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. NF Referente ao Pregão Eletrônico N° 004/2021 e Contrato Administrativo N° 01.171 22021/0042021. Dados para Pagamento: 001-Banco do Brasil, Agência 1312-9 e Conta Corrente 12.227-0	RESERVADO AO FISCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.1011.0001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 02/12/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 03.17122021/PE0042021/FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE
GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A
EMPRESA EUDES JOSE G. F. CUNHA
COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI
(DGF CONSULTORIAS E
TREINAMENTO), CNPJ:
07.199.275/0001-45 PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça João Gonçalves s/n – Centro, CEP: 65.785 – 000, Governador Luiz Rocha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.386.267/0001-04, neste ato representado pela Senhora VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTO), CNPJ: 07.199.275/0001-45 situada à Rua Projetada 2, Nº 10, Bairro Curimata, CEP: 65.690-000, Colinas Ma, neste ato representada pelo senhor JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA portador do RG: 413860957 SESP MA CPF: 745.586.413-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 06.1011.0001/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 01.17122021/0042021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de equipamentos diversos para

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:0719927
5000145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.12.24
15:51:26 -03'00'

informatização das equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ 7.276,00 (sete mil, duzentos e setenta e seis reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
4	Impressora Multifuncional Laser, 20ppm, monocromática, USB 2.0, imprime, digitaliza e copia	HP MFP 135w	UNID	4	R\$ 1.404,50	R\$ 5.618,00
6	Roteador Dual Band 1200 Mbps	Intelbras WI-FORCE W5-1200F	UNID	4	R\$ 414,50	R\$ 1.658,00
	VALOR TOTAL					R\$ 7.276,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais, Diretamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizado na sede do Município de GOVERNADOR LUÍZ ROCHA/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;

JOSE DA GUIA
FREITAS DA
CUNHA:071992750
00145

Assinado de forma digital
por JOSE DA GUIA FREITAS
DA
CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.12.24 15:49:05
-03'00'

- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021,

consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2008.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão

unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues diretamente no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE localizado na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

JOSE DA GUIA

FREITAS DA

CUNHA:071992750

00145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Data: 2021.12.24 15:40:17
+03'00'

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial,

obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

GOVERNADOR LUIZ ROCHA (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA
Secretaria Municipal de Saúde
VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145

Assinado de forma digital por
JOSE DA GUIA FREITAS DA
CUNHA:07199275000145
Dados: 2021.12.24 15:37:26 -03'00'

JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI (DGF CONSULTORIAS E TREINAMENTO)
CNPJ: 07.199.275/0001-45
CONTRATADA
Representante Legal: JOSÉ DA GUIA FREITAS DA CUNHA CPF: 745.586.413-20

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CPF:

CPF: